

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 061/2017-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 25 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Auto	Relator	Ementa	Decisão
01 N.º Auto: 2017/16099. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Da Poluição. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	Karla Fre- gapani Lei- te.	INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA POR PARTE DA DISTRIBUIDORA DE PROPRIEDADE DE JEREMIAS ALENCAR DA SILVA. DILIGÊNCIAS À SEMMA/TEFÉ. REQUISIÇÕES ATENDIDAS. REALIZADA VISTORIA <i>IN LOCO</i> . CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE POLUIÇÃO. PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DISTRIBUIDORA. LOCAL FUNCIONA HOJE COMO GARAGEM DE RESIDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Auto	Relator	Ementa	Decisão
		<p>PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 - CSMP.</p>	
<p>02 N.º Auto: 2017/13717. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Agrotóxicos. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	<p>Karla Fregapani Leite.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR SE A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS – ADAF FISCALIZA COM EFETIVIDADE A VENDA DE AGROTÓXICOS AOS AGRICULTORES E CIDADÃOS EM TEFÉ. DILIGÊNCIAS. REQUISIÇÕES ATENDIDAS. FISCALIZAÇÃO COMPROVADA POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE ATO OMISSIVO OU COMISSIVO A ENQUADRAR QUALQUER AGENTE NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>03 N.º Tombamento: 1325/2016. N.º Auto: 2016/3799. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Plano de Classificação de Cargos. Parte(s) Interessada(s): Alexandre Jabur. Membros que Atuaram</p>	<p>Karla Fregapani Leite.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSISTENTE NA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO SALARIAL EM DESCORDO COM O PLA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>no feito: Antônio José Mancilha-57.º Promotor de Justiça de Manaus.</p>		<p>NO DE CARGOS DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. — ELETROBRAS. DILIGÊNCIAS. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS DE DOLO OU MÁ-FE PARA CARACTERIZAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 — CSMP.</p>	
<p>04 N.º Auto: 2017/13715. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Terreno Aldeado. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	<p>Karla Fregapani Leite.</p>	<p>EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. ESTE EGRÉGIO ÓRGÃO SUPERIOR JÁ DELIBEROU ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, NOS PROCEDIMENTOS INTERNOS N.º 742115.2013.PGJ E N.º 828734.2013.PGJ, NOS QUAIS FICARAM CONSIGNADOS QUE TANTO AS PEÇAS DE INFORMAÇÕES, QUANTO OS PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, EM QUE SE CONCLUIU PELO ARQUIVAMENTO, DEVEM</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo encaminhamento dos autos ao órgão de origem, visando dar cumprimento ao disposto nas normas de referências.</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
		<p>SER ENCAMINHADOS AO JUÍZO COMPETENTE, NA FORMA DO ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ASSIM COMO NA INTELIGÊNCIA DO ASSENTO N.º 09/2011-CSMP. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NAS NORMAS DE REFERÊNCIAS, HAJA VISTA QUE ESTE SODALÍCIO NÃO TEM ATRIBUIÇÃO PARA TAL DEMANDA.</p>	
<p>05 N.º Auto: 2017/14643. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Da Poluição. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	<p>Karla Fregapani Leite.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO DANO AMBIENTAL CONSUBSTANCIADO NO DESPEJO DE GRANDES ESTRUTURAS DE FERRO E RESÍDUOS SÓLIDOS NO RIO TEFÉ. DILIGÊNCIAS REQUISITADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. VISTORIA <i>IN LOCO</i>. RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA. NÃO CONSTATAÇÃO DE DEPOSIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA FERROSA E RESÍDUOS SÓLIDOS EM AMBIENTE AQUÁTICO. CIÊNCIA À RECLAMANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>06 N.º Auto: 2016/28510.</p>	<p>Liani Mô-</p>	<p>EDUCAÇÃO. INQUÉ-</p>	<p>À unanimidade dos pre-</p>

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Classe: Mero Expediente.</p> <p>Assunto Principal: Interno.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: José Roque Nunes Marques-Conselho Superior do MP (CSMP) – 2.º Membro (Corregedor).</p>	<p>nica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>	<p>RITO CIVIL. MUNICÍPIO DE AUTAZES. NÃO PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ABONO DE 60% DAS SOBRAS DO FUNDEB DE 2011. INEXISTÊNCIA DE LEI MUNICIPAL DISCIPLINANDO A OBRIGATORIEDADE DE TAL PAGAMENTO. INOCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO GESTOR MUNICIPAL. ESGOTAMENTO DE TODAS AS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>sentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
07	<p>N.º Tombamento: 2327/2015.</p> <p>N.º Auto: 2015/23657.</p> <p>Classe: Inquérito Civil.</p> <p>Assunto Principal: Poluição.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Anne Clícia A. S. Guilherme, DYDRA FERREIRA DE ANDRADE, ARTEMÍSIA SOUZA DO VALLE, Roberto Ferreira de Lima.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Maria das Graças Gaspar de Melo-53.º Promotor de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-50.º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>	<p>AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS NOS RAMAIS DO BRASILEIRINHO E DO PURAQUEQUARA. ÁREAS LOCALIZADAS EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DA SUFRAMA. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
08	<p>N.º Tombamento: 2380/2013.</p> <p>N.º Auto: 2011/34038.</p> <p>Classe: Inquérito Civil.</p>	<p>Liani Mônica Guedes de Freitas Ro-</p>	<p>ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. SUPPOSTA PRÁTICA DE IRREGULARIDADE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Assunto Principal: Dano ao Erário</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Epitácio de Alencar e Silva Neto, Stephan Edelman dos Santos, Afonso Lobo Moraes, Wilson Duarte Alecrim.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Ronaldo Andrade-78.º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>drigues.</p>	<p>EM PROCESSO LICITATÓRIO CONDUZIDO PELA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS. POSSÍVEL PROVIMENTO IRREGULAR DE RECURSO DE UMA DAS LICITANTES COM PREJUÍZO AO ERÁRIO. INOCORRÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS DAS CONSTANTES DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO EDITAL. DECLASSIFICAÇÃO CORRETA. NÃO IMPUGNAÇÃO DESTE ITEM DO EDITAL. PRECLUSÃO. CONTRARRAZÕES DO RECURSO NÃO REBATERAM AS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE. INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA IMPUGNAÇÃO ESPECIFICADA. INCORRETA INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA DO EDITAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. CORRETA DECLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>09 N.º Tombamento: 88/2015.</p> <p>N.º Auto: 2015/1021.</p> <p>Classe: Inquérito Civil.</p> <p>Assunto Principal: Educação Pré-escolar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s):</p>	<p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>	<p>EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. ENCERRAMENTO DE TURMAS DO SEXTO AO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>PEDRO SIMEÃO CORDEIRO MELGUEIRO, PREFEITURA DE MANAUS.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Delisa Olívia Vieralves Ferreira-59.º Promotor de Justiça de Manaus, Yoshio Fonseca Hamada-Chefe do Núcleo de Apoio Técnico.</p>		<p>PAL SÃO SEBASTIÃO II. RELATÓRIO DE VISITAÇÃO NO LOCAL ELABORADO PELO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO. VERIFICAÇÃO DE QUE HOUVE TRANSFERÊNCIA PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ACESSO FÁCIL E PRÓXIMO VIA FLUVIAL. ESGOTAMENTO DE TODAS AS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	
10	<p>N.º Tombamento: 3250/2013.</p> <p>N.º Auto: 2011/37275.</p> <p>Classe: Inquérito Civil.</p> <p>Assunto Principal: Dano ao Erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Francisco Deodato Guimarães, LUCILENE VASCONCELOS BEZERRA DE SOUZA.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Edgard Maia de Albuquerque Rocha-70º Promotor de Justiça de Manaus, Edinaldo Aquino Medeiros-70º Promotor de Justiça de Manaus, Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento-70º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>	<p>ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DEPREDÇÃO DO IMÓVEL E SUBTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. SUPPOSTA FALTA DE ZELO COM O PATRIMÔNIO PÚBLICO E PREJUÍZO AO ERÁRIO. APURAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES DA SEMSA. PREJUÍZOS DECORRENTES DE FURTO E DANO PRATICADOS CONTRA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. CASO FORTUITO. INOCORRÊNCIA DE DOLO OU CULPA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
11	<p>N.º Auto: 2016/19248. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Interno. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas. Membros que Atuaram no feito: José Roque Nunes Marques-Conselho Superior do MP (CSMP) – 2.º Membro (Corregedor).</p>	<p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>	<p>AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. POLUIÇÃO SONORA. SUPOSTA PERTURBAÇÃO SONORA POR PARTE DE IGREJA. PARERECER TÉCNICO AMBIENTAL COMPROVANDO QUE O SOM EMITIDO PELO ESTABELECIMENTO RELIGIOSO ESTAVA ACIMA DO LIMITE PERMITIDO EM NORMAS TÉCNICAS. MUDANÇA DA IGREJA PARA LOCAL MAIS ADEQUADO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. SOLUÇÃO DO PROBLEMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
12	<p>N.º Tombamento: 2258/2014. N.º Auto: 2014/28764. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Estabelecimentos de Ensino. Parte(s) Interessada(s): LEONICE BRAGA DA COSTA, CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTO JUVENIL - CRIJ, Rossieli Soares da Silva. Membros que Atuaram no feito: Guiomar Felícia dos Santos Castro-55º Promotor de Justiça de Manaus, Antonina Maria de Castro do Couto Valle-Conselho Superior do MP (CSMP) - 6º Membro (Classe), Otávio de Souza Gomes-51º Pro-</p>	<p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>	<p>CONSUMIDOR. INQUÉRITO CIVIL. FALTA DE ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA À DEVIDA ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ESCOLA PARTICULAR. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PREVISÃO DE ADAPTAÇÃO E REFORMA DE ESTACIONAMENTO, RAMPAS, ESCADAS E BANHEIRO DO ESTABELECIMENTO. ENGLOBAMENTO TOTAL DO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	motor de Justiça de Manaus.			
13	N.º Tombamento: 2245/2014. N.º Auto: 2014/28544. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Posturas Municipais. Parte(s) Interessada(s): Orlando Cabral Holanda, SEMINF - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, Alexandre Marinho de Moraes. Membros que Atuaram no feito: Marcelo de Salles Martins-62º Promotor de Justiça de Manaus, Aguielo Balbi Júnior-62º Promotor de Justiça de Manaus, Valber Diniz da Silva-62.º Promotor de Justiça de Manaus.	Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.	URBANISMO. INQUÉRITO CIVIL. FALTA DE MANUTENÇÃO, SANEAMENTO BÁSICO E TRATAMENTO DE ÁGUAS EM RUA DO BAIRRO SANTA ETELVINA. REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL NO MEIO FIO E NA SARJETA. RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. COMPROVAÇÃO MEDIANTE REGISTROS FOTOGRÁFICOS APRESENTADOS PELA SEMINF. SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
14	N.º Tombamento: 3734/2012. N.º Auto: 2011/42921. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Serviços. Parte(s) Interessada(s): Fábio Barros do Norte, Amazon Líder Transportes e Turismo Ltda., Pedro da Costa Carvalho, Mônica Antony de Queiroz Melo, Gleice dos Santos Barros, ELAINE PEIXOTO MATTOS, MÔNICA ANTONY DE QUEIROZ MELO. Membros que Atuaram no feito: Sheyla Andrade dos Santos-81º Promotor de Justiça de	Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.	CONSUMIDOR. INQUÉRITO CIVIL. SUPostas Irregularidades nas Placas dos Ônibus de Sociedade Empresária Concessionária de Serviços de Transporte Coletivo em Manaus. Regularidade Cadastral Junto ao Detran e ao SMTU. Necessidade de Verificação da Realidade Fática mediante Inspeção. Não esgotamento de todas as diligências possíveis. Promoção de arquivamento não homologada.	À unanimidade dos presentes, necessidade de verificação da realidade fática mediante inspeção. Não esgotamento de todas as diligências possíveis. Promoção de arquivamento não homologada.

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	Manaus.		LOGADA.	
15	N.º Auto: 2017/11659. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Anulação. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.	ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PELA PREFEITURA DE TEFÉ. INEXISTÊNCIA DE REGISTRO DO INDIVÍDUO NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA OU MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NA INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
16	N.º Tombamento: 4212/2015. N.º Auto: 2015/39027. Classe: Procedimento Preparatório Assunto Principal: Práticas Abusivas. Parte(s) Interessada(s): Marco Aurélio Pinto Fabris, Fábio Markendorf, Walter Reichl Filho - CERVEJARIA BATUTTA. Membros que Atuaram no feito: Sheyla Andrade dos Santos-81.º Promotor de Justiça de Manaus.	Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.	CONSUMIDOR. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE CERVEJARIA E AVALIAÇÃO DE SUPOSTO RISCO QUE OS PRODUTOS E INSUMOS POSSAM ACARRETAR À SAÚDE PÚBLICA. IRREGULARIDADES SANITÁRIAS CONSTATADAS INICIALMENTE DEVIDAMENTE SANADAS PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA. ESGOTAMENTO DAS	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Auto	Relator	Ementa	Decisão
		DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>17 N.º Auto: 2010/19954. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Interno. Parte(s) Interessada(s): Stanley Queiroz Fortes - Oficial do Cartório do 4.º Ofício de Registro de Imóveis da Capital, João Leonel de Britto Feitoza, DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Érico Xavier Desterro e Silva, Suzana de Lima e S. Taveira, EDUARDO GUILHERME DE MELO NETO. Membros que Atuaram no feito: Wandete de Oliveira Netto-79º Promotor de Justiça de Manaus, Edgard Maia de Albuquerque Rocha-70º Promotor de Justiça de Manaus, Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento-70º Promotor de Justiça de Manaus, Valber Diniz da Silva-70º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.	ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS NO EXERCÍCIO DE 2001. PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS QUE JULGOU REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX-PRESIDENTE DO ÓRGÃO. EXISTÊNCIA DE RESSALVAS NO ACÓRDÃO DO ÓRGÃO DE CONTAS. POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. NÃO ESGOTAMENTO DE TODAS AS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, pela possibilidade de ocorrência de violação de princípios administrativos. Não esgotamento de todas as diligências possíveis. Promoção de arquivamento não homologada.
<p>18 N.º Auto: 2016/23445. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Interno. Parte(s) Interessada(s): Estado do Amazonas - Secretaria Estadual de Educação e Qualidade</p>	Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.	EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES EM ESCOLA AGRÍCOLA. PROBLEMAS DEVIDAMENTE SANADOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>de do Ensino – SE-DUC. Membros que Atuaram no feito: Públio Caio Bessa Cyrino-Conselho Superior do MP (CSMP) – 5.º Membro (Classe).</p>		<p>ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	
<p>19 N.º Auto: 2013/24765. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Maria das Graças Soares Prola, RAIMUNDO JOSÉ MICHILES, Afonso Lobo Morais. Membros que Atuaram no feito: Wandete de Oliveira Netto-79º Promotor de Justiça de Manaus, Ronaldo Andrade-79º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>	<p>ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL MALVERSACÃO DE VERBAS PÚBLICAS EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS ASSOCIAÇÕES QUE CELEBRARAM CONVÊNIOS COM A SECRETARIA NA DÉCADA PASSADA. GASTOS EXCESSIVOS COM COMBUSTÍVEIS JUSTIFICADOS PELO SERVIÇO PRESTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES A UNIDADES DE SAÚDE. NOTAS FISCAIS APRESENTADAS DECLARADAS COMO IDÔNEAS PELA SEFAZ. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
		AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>20 N.º Tombamento: 752/2015. N.º Auto: 2015/5329. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Merenda. Parte(s) Interessada(s): Maria das Dores Michiles de Souza, André Souza da Silva, Albaneide Peixinho. Membros que Atuaram no feito: Delisa Olívia Vieralves Ferreira-59º Promotor de Justiça de Manaus, Antônio José Mancilha-57.º Promotor de Justiça de Manaus, Mirtil Fernandes do Vale-56.º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Carlos Antonio Ferreira Coêlho.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 06.04.2015 PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. APÓS PROVIDÊNCIAS O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO FOI ATINGIDO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. REMESSA AO CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>21 N.º Tombamento: 1661/2014. N.º Auto: 2014/22215. Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Planos de Saúde. Parte(s) Interessada(s): ELISANGELA PEDROSA VIEIRA DE CARVALHO, FAMA - Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima, THIAGO PANTOJA DA SILVA, ANA CELINA DOURADO MONTEIRO. Membros que Atuaram no feito: Sheyla Andrade dos Santos-81.º Promotor de Justiça de</p>	<p>Carlos Antonio Ferreira Coêlho.</p>	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO EM 23.06.2014, PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NO DESCREDENCIAMENTO DE USUÁRIOS DE PLANO DE SAÚDE COLETIVO SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA AOS MESMOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. REMESSA AO CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	Manaus.			
22	N.º Auto: 2017/12025. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Estabelecimentos de Ensino. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	Carlos Antonio Ferreira Coêlho.	INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 05.02.2015 PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA CONDUTA DOS MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO QUE ATUARAM NO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELA ESCOLA LAVINIENSE ENSINO INTEGRADO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. REMESSA AO CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
23	N.º Tombamento: 818/2015. Nº Auto: 2015/8836. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Interno. Parte(s) Interessada(s): SMTU, GUILHERME DE SOUZA, Pedro da Costa Carvalho. Membros que Atuaram no feito: Cláudia Maria Raposo da Câmara Coêlho-54º Promotor de Justiça de Manaus, Cláudia Maria Raposo da Câmara Coêlho-62.º Promotor de Justiça de Manaus, Aguielo Balbi Júnior-62º Promotor de Justiça de Manaus.	Carlos Antonio Ferreira Coêlho.	INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 11.05.2015 PARA APURAR NOTÍCIA DE RETIRADA DE UM PONTO DE ÔNIBUS, NO BAIRRO CIDADE NOVA, PARA CONSTRUÇÃO DO SUMAÚMA PARK SHOPPING, ASSIM COMO DESCUMPRIMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE A SMTU E O GRUPO DB. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. REMESSA AO CSMP. NÃO HOMOLOGAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RETORNO DOS AUTOS AO CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVA-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Auto	Relator	Ementa	Decisão
MENTO.			
<p>24 N.º Auto: 2016/35779. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	<p>Carlos Antonio Ferreira Coêlho.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 28.07.2016 PARA APU-RRAR AS CONDIÇÕES PRECÁRIAS E INEFICÁCIA DO CUMPRIMENTO DE PENA NA UNIDADE PRISIONAL FEMININA DE ITACATIARA E UNIDADE MISTA DO REGIME SEMIABERTO DE ITACATIARA. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO EM 25.08.2016, ALÉM DA TRAMITAÇÃO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º. 7447-65.2013.04.4700 JUNTO AO JUÍZO DA 3.ª. VARA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS E REMESSA AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>25 N.º Tombamento: 6344/2012. N.º Auto: 2012/43450. Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Acessibilidade. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas. Membros que Atuaram no feito: Cláudia Maria Raposo da Câmara Coêlho-54.º Promotor de Justiça de Manaus, Mirtil Fernandes do Vale-56.º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Carlos Antonio Ferreira Coêlho.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 05.07.2011 PARA APU-RRAR A FALTA DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS ÀS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA LATO SENSU. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO TAC. MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS SUFICIENTES</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
		<p>PARA SOLUCIONAR A LIDE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>26 N.º Tombamento: 2911/2013. N.º Auto: 2013/32418. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): ANÔNIMA, Bernardino Cláudio de Albuquerque. Membros que Atuaram no feito: Silvana Nobre de Lima Cabral-79º Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79º Promotor de Justiça de Manaus, Antônio José Mancilha-57º Promotor de Justiça de Manaus, Ronaldo Andrade-79º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Carlos Antonio Ferreira Coêlho.</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. POSSÍVEL PRÁTICA DE DANO AO ERÁRIO E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. VOTO RATIFICADO. CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela baixa dos autos para redistribuição e ultimateção de diligências capazes de esclarecer se os servidores elencados nos autos receberam concomitantemente da FVS e da FUNASA, remunerações.</p>
<p>27 N.º Tombamento: 4056/2013. N.º Auto: 2013/45960. Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Planos de Saúde. Parte(s) Interessada(s): UNIMED MANAUS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., UNIMED Manaus, CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA. Membros que Atuaram no feito: Otávio de Souza Gomes-81.º Promotor de Justiça de Manaus, Sheyla An-</p>	<p>Maria José Silva de Aquino.</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE. LEI 9.656/98. ESTATUTO DO IDOSO. INAPLICABILIDADE DE REAJUSTE EM FUNÇÃO DE MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA. VEDAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI 10.741/2003. DEVOLUÇÃO EM DOBRO DO VALOR COBRADO ABUSIVAMENTE. APLICAÇÃO DO ART. 42 PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 8.078/90 (CDC) E ESTATUTO DO IDOSO. VOTO PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE ORIGEM, CONFORME ASSENTO 002/12-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela devolução dos autos a promotoria de origem, conforme assento 002/12-CSMP.</p>

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	drade dos Santos-81º Promotor de Justiça de Manaus.			
28	N.º Tombamento: 417/2014. N.º Auto: 2014/4171. Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Área de Preservação Permanente. Parte(s) Interessada(s): Antonio Ademir Stroski, Fabiana Pena- fort Ribeiro Fernandes. Membros que Atuaram no feito: Maria Cristina Vieira da Rocha-50º Promotor de Justiça de Manaus, Maria das Graças Gaspar de Melo-50º Promotor de Justiça de Manaus, Ch- ristiane Rodrigues Brand-50º Promotor de Justiça de Manaus, Re- nilce Helen Queiroz de Souza-50º Promotor de Justiça de Manaus.	Maria José Silva de Aquino.	DIREITO ADMINIS- TRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREI- TO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE, SANEA- MENTO. PROBLEMA SOLUCIONADO, PRO- MOÇÃO DE ARQUI- VAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGA- ÇÃO.	À unanimidade dos pre- sentes, arquivamento ho- mologado, nos termos do voto da Conselheira Rela- tora.
29	N.º Tombamento: 166/2015. N.º Auto: 2015/1736. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Re- vogação/Concessão de Licença Ambiental. Parte(s) Interessada(s): Associação dos Polici- ais Federais do Estado do Amazonas, Constru- ções e Comércio Car- margo Correa S/A e outro, Edmar Claudio e outro, Secretaria Mu- nicipal do Meio Ambi- ente e Sustentabilidade - SEMMAS, DANIEL- LE KRISTINA NEVES DOS SANTOS. Membros que Atuaram	Maria José Silva de Aquino.	EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE, PO- LUIÇÃO SONORA. PROBLEMA SOLUCIO- NADO, PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMO- LOGAÇÃO.	À unanimidade dos pre- sentes, arquivamento ho- mologado, nos termos do voto da Conselheira Rela- tora.

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	no feito: Christiane Rodrigues Brand-50º Promotor de Justiça de Manaus, Kátia Maria Araújo de Oliveira-50º Promotor de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-50º Promotor de Justiça de Manaus.			
30	N.º Tombamento: 4321/2015. N.º Auto: 2015/39819. Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Poluição. Parte(s) Interessada(s): Eliane Karol de Souza Costa, CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 1ª REGIÃO. Membros que Atuaram no feito: Márcia Cristina de Lima Oliveira-50.º Promotor de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-50.º Promotor de Justiça de Manaus.	Maria José Silva de Aquino.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE, POLUIÇÃO SONORA. PROBLEMA SOLUCIONADO, PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
31	N.º Tombamento: 2107/2016. N.º Auto: 2016/11202. Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Professor. Parte(s) Interessada(s): Secretária de Estado de Educação e Qualidade de Ensino- SEDUC, Neire Souza Silva. Membros que Atuaram no feito: Cláudia Maria Raposo da Câmara Coelho-54.º Promotor de Justiça de Manaus, Guiomar Felícia dos Santos Castro-55.º Promotor de Justiça de	Maria José Silva de Aquino.	DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS FIXADAS NO EDITAL. INEXISTÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO A NOMEAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	Manaus, Sheyla Andrade dos Santos-81.º Promotor de Justiça de Manaus, Maria José Silva de Aquino-Coordenador(a) do CAO PDC, Renata Cintrão Simões de Oliveira-55.º Promotor de Justiça de Manaus.			
32	N.º Auto: 2017/7971. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Segurança em Edificações. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	Maria José Silva de Aquino.	DIREITO ADMINISTRATIVO. ORDEM URBANÍSTICA. SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES. §1.º DO ART. 43 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP: DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE PROCEDA NA FORMA ACIMA DISCIPLINADA NA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, pela devolução dos autos à promotoria de justiça de origem para que proceda na forma acima disciplinada na Resolução n.º 006/2015-CSMP.
33	N.º Tombamento: 721/2012. N.º Auto: 2012/500. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Oreni Campêlo Braga da Silva, Marcos Roberto Marinho Campos, ENG. JERÔNIMO MARANHÃO, PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL, EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO, KANGO DO BRASIL, CLÓVIS SMITH FROTA JÚNIOR, Waldívia Ferreira Alencar, AMAZONASTUR - EMPRESA DE TURISMO DO AMAZONAS. Membros que Atuaram	Maria José Silva de Aquino.	DIREITO ADMINISTRATIVO. VERBAS TRANSFERIDAS VOLUNTARIAMENTE. PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE. FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ATRIBUIÇÃO EM PROL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. HOMOLOGAÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO CAO-PDC PARA AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.	À unanimidade dos presentes, pela remessa dos autos ao CAO-PDC para as providências de praxe.

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>no feito: Edilson Queiroz Martins-77.º Promotor de Justiça de Manaus.</p>			
<p>34 N.º Tombamento: 2368/2014. N.º Auto: 2014/29533. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Acessibilidade. Parte(s) Interessada(s): PODER PÚBLICO, ELIANE FERREIRA FREIRE. Membros que Atuaram no feito: Valber Diniz da Silva-62.º Promotor de Justiça de Manaus, Aguielo Balbi Júnior-62.º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Flávio Ferreira Lopes.</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. GARANTIAS CONSTITUCIONAIS. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ACESSIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>35 N.º Tombamento: 1041/2012. N.º Auto: 2009/38469. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Hospitais e Outras Unidades de Saúde. Parte(s) Interessada(s): Antônio Evandro Melo de Oliveira, Orlando Cabral Holanda, DENISE MACHADO DOS SANTOS, JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, SEMSA e Hospital SPA ARTHUR VIRGÍLIO, VARCILY QUEIROZ BARROSO, Homero de Miranda Leão Neto, ANTONIO DIAS DOS SANTOS - CEL QOBM. Membros que Atuaram no feito: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues-58º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Flávio Ferreira Lopes.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. FALTA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS E ENFERMEIROS). CARÊNCIA DE MEDICAMENTOS. CONDIÇÕES FÍSICAS E HIGIÊNICAS PRECÁRIAS NO SPA ARTUR VIRGÍLIO FILHO. CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE DE SAÚDE. FATO QUE CONSTITUI OBJETO DE APURAÇÃO EM OUTRO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO INSTAURADO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESNECESSIDADE DE OUTRAS MEDIDAS. VOTO PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PELAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO CONTIDAS NA</p>	<p>Votam os presentes pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, exceto a Exma. Conselheira, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas, por motivo de impedimento em razão de já ter atuado no feito.</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
		PROMOÇÃO MINISTERIAL.	
<p>36 N.º Tombamento: 468/2015. N.º Auto: 2015/4660. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Matrícula. Parte(s) Interessada(s): MARIA DAS GRAÇAS NEVES CAMPOS, PREFEITURA DE MANAUS, ESTADO DO AMAZONAS, Luis Fabian Pereira Barbosa. Membros que Atuaram no feito: Delisa Olívia Vieralves Ferreira-59.º Promotor de Justiça de Manaus, Cláudia Maria Raposo da Câmara Coêlho-59.º Promotor de Justiça de Manaus, Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues-58.º Promotor de Justiça de Manaus, Mirtil Fernandes do Vale-56.º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Flávio Ferreira Lopes.</p>	<p>EDUCAÇÃO. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. NECESSIDADE VAGA EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PRÓXIMO DE SUA RESIDÊNCIA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Votam os presentes pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, exceto a Exma. Conselheira, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas, por motivo de impedimento, em razão de já ter atuado no feito.</p>
<p>37 N.º Auto: 2011/34226. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: EXPEDIENTE. Parte(s) Interessada(s): Marco Aurélio dos Reis Fernandes, Fabiana Penafort Ribeiro Fernandes. Membros que Atuaram no feito: Edgard Maia de Albuquerque Rocha-70.º Promotor de Justiça de Manaus, Edinaldo Aquino Medeiros-70.º Promotor de Justiça de Manaus, Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento-70.º</p>	<p>Flávio Ferreira Lopes.</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS RELATIVOS AO PROSAMIN. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. REMESSA AO CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	Promotor de Justiça de Manaus.			
38	N.º Tombamento: 151/2016. N.º Auto: 2016/723. Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Fato Atípico. Parte(s) Interessada(s): José Fernando de Farias, Ulisses Santos Pará Filho. Membros que Atuaram no feito: Antônio José Mancilha-57.º Promotor de Justiça de Manaus, João Gaspar Rodrigues-60.º Promotor(a) de Justiça de Manaus.	Jussara Maria Pordeus e Silva.	INQUÉRITO CIVIL. NOTÍCIAS DE SUJEIÇÃO A INSALUBRIDADE NO LOCAL DE TRABALHO. NÃO COMPROVAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
39	N.º Tombamento: 83/2016. N.º Auto: 2016/360. Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Secretaria de Cultura do Estado do Amazonas, Robério dos Santos Pereira Braga, ROBERTA FERNANDA FRISSE. Membros que Atuaram no feito: Antônio José Mancilha-57.º Promotor de Justiça de Manaus.	Jussara Maria Pordeus e Silva.	INQUÉRITO CIVIL. NOTÍCIAS DE FECHAMENTO DE ESPAÇOS DE VISITAÇÃO PÚBLICA. NÃO COMPROVAÇÃO. RATIFICAÇÃO DO VOTO N.º 085.2016.CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
40	N.º Auto: 2016/14345. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s):	Jussara Maria Pordeus e Silva.	INQUÉRITO CIVIL. USO DE ESCOLA PÚBLICA COMO ALOJAMENTO PARA PARTICIPANTES DE JOGOS INTERMUNICIPAIS. AUSÊNCIA DE FUN-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</p>		<p>DAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RATIFICAÇÃO DO VOTO N." II2I776. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>41 N.º Tombamento: 3992/2014. N.º Auto: 2009/23132. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): CONSELHO DE AÇÃO SOCIAL DO CRESPO E FAMÍLIAS CARENTES DE MANAUS, MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO, Leonel Francisco de Barros Filho, Município de Manaus, Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, RAFAEL ALBUQUERQUER G. DE OLIVEIRA. Membros que Atuaram no feito: Wandete de Oliveira Netto-79.º Promotor de Justiça de Manaus, Edgard Maia de Albuquerque Rocha-70.º Promotor de Justiça de Manaus, Ronaldo Andrade-78º Promotor de Justiça de Manaus, ARMANDO GURGEL MAIA-1.º Promotor de Justiça de Boca do Acre, Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento-70.º Promotor de Justiça de Manaus, Edinaldo Aquino Medeiros-78º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Jussara Maria Pordeus e Silva.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. PATRIMÔNIO PÚBLICO. APROPRIAÇÃO INDÉVIDA DE BEM PÚBLICO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO REIVINDICATÓRIA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE MANAUS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
42	N.º Tombamento: 2898/2012. N.º Auto: 2009/37685. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Improbidade Administrativa. Parte(s) Interessada(s): PJA Representação e Comércio Ltda., GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, IACI - INSTITUTO AMAZÔNICO DA CIDADANIA, Waldívia Ferreira Alencar. Membros que Atuaram no feito: Wandete de Oliveira Netto-78º Promotor de Justiça de Manaus, Ronaldo Andrade-78º Promotor de Justiça de Manaus, Izabel Christina Chrisóstomo-78º Promotor de Justiça de Manaus.	Jussara Maria Pordeus e Silva.	INQUÉRITO CIVIL. PATRIMÔNIO PÚBLICO. SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA SEM LICITAÇÃO PELO ESTADO DO AMAZONAS. LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
43	N.º Tombamento: 4203/2015. N.º Auto: 2015/38729. Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Educação Pré-escolar Parte(s) Interessada(s): Laura Barata, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Luis Fabian Pereira Barbosa, Membros que Atuaram no feito: Guiomar Felícia dos Santos Castro-55º Promotor de Justiça de Manaus, Renata Cintrão Simões de Oliveira-55º Promotor de Justiça de Manaus.	Jussara Maria Pordeus e Silva.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTO FAVORECIMENTO A PARENTES DE DIRETORA DE ESCOLA PARA ATUAREM COMO MONITORES VOLUNTÁRIOS. DESLIGAMENTO APÓS A INTERVENÇÃO DO PARQUET. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
44	N.º Tombamento: 4702/2015.	Procurador-Geral	DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO.	À unanimidade dos presentes, declinação refe-

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	N.º Auto: 2015/41734. Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Acumulação de Cargos. Parte(s) Interessada(s): NEIRIAN SANTOS DE QUADROS, Homero de Miranda Leão Neto, Pedro Elias de Souza. Membros que Atuaram no feito: Neyde Regina Demósthene Trindade-13.º Promotor de Justiça de Manaus.	de Justiça.	TRATIVO. SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS NO ESTADO DO AMAZONAS E ESTADO DO AMAPÁ. AFRONTA AO ART. 37, XVI E XVII DA CF/88. DANO AO ERÁRIO. DECLÍNIO TOTAL DE ATRIBUIÇÕES PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ. LOCAL DO DANO AO ERÁRIO. DECLINAÇÃO REFERENDADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 024/2017-CSMP.	rendada nos termos da Resolução n.º 024/2017-CSMP.
45	N.º Tombamento: 3715/2012. N.º Auto: 2011/31046. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Produto Impróprio. Parte(s) Interessada(s): Marco Aurélio Dantas, Antônio Evandro Melo de Oliveira, Raimundo Marcelino Dario, ELIAM GOMES BEZERRA, Laureano César Elias Muller, Roberto Souza Dias, Afonso Lobo Moraes, VARCILY QUEIROZ BARROSO. Membros que Atuaram no feito: Otávio de Souza Gomes-51.º Promotor de Justiça de Manaus.	Procurador-Geral de Justiça.	INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE VIOLAÇÃO DAS NORMAS SANITÁRIAS NOS DEPARTAMENTOS DE GELADOS E FOODS DA EMPRESA FRILLER DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., EM SUA FILIAL NO BAIRRO JORGE TEIXEIRA. INTERDIÇÃO PELA DIVERSA EM RAZÃO DE DIVERSAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM FISCALIZAÇÃO. AUDIÊNCIA JUNTO AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS. NOVO RELATÓRIO APONTANDO OUTRAS IRREGULARIDADES. INFORMAÇÃO DE FECHAMENTO DAS UNIDADES PARA REFORMA, PELA EMPRESA. NOVA INFORMAÇÃO DE FECHAMENTO DE-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Auto	Relator	Ementa	Decisão
		<p>FINITIVO DE UMA DESTAS UNIDADES. REALIZAÇÃO DE TAC PARA ADEQUAÇÃO QUANTO ÀS UNIDADES REMANESCENTES. FISCALIZAÇÃO ATESTANDO O FECHAMENTO DEFINITIVO DE OUTRA UNIDADE. INFORMAÇÕES DA INVESTIGADA, BEM COMO DA SEFAZ/AM, CORROBORANDO A EXTINÇÃO DAS FILIAIS. ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.</p>	
<p>46 N.º Auto: 2016/23999. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Poluição. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA, RISCO SOCIAL À POPULAÇÃO E VIOLAÇÃO À ORDEM URBANÍSTICA POR PARTE DO DENOMINADO "BAR TOCA LAUGE". DILIGÊNCIAS APURATÓRIAS. CONSTATAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA E DE VIOLAÇÃO ÀS REGRAS SANITÁRIAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ANOMALIAS COM RELAÇÃO À ESTRUTURA DO LOCAL. CERTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO INVESTIGADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>47 N.º Tombamento: 1162/2013. N.º Auto: 2008/21278. Classe: Inquérito Civil.</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS</p>	<p>Votam os presentes pela homologação do arquivamento, nos termos do</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Assunto Principal: Locação/Permissão/ Concessão/Autorização/Cessão de Uso.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, BERNADO SOARES MONTEIRO DE PAULA, CRISTIANE REGINA MELO SOTTO MAYOR FERNANDES, Marcelo José de Lima Dutra, José Rogério Vasconcellos de Araújo, MANOEL HENRIQUE RIBEIRO, FERNANDA MIRANDA FERREIRA DE MATTOS, Rafael Lemos Assayag, RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA/OAB/AM, Pedro da Costa Carvalho, ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR, Lívia Regina Mendes, Ana Paula Mendes Simões Pereira, ROBERTO MOITA.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Antônio José Mancilha, Carlos Fábio Braga Monteiro-Procurador(a)-Geral de Justiça, José Hamilton Saraiva dos Santos-Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jur. - Subprocurador(a), Mirtil Fernandes do Vale-57.º Promotor de Justiça de Manaus, Pedro Bezerra Filho-Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jur. - Subprocurador(a), Laís Rejane de Carva-</p>		<p>PARA A PERMISSÃO E/OU CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS POR PARTICULARES. PROCEDIMENTOS REALIZADOS SEM LICITAÇÃO PRÉVIA. AMPLIAÇÃO DO OBJETO INICIAL PARA AVERIGUAR A REGULARIDADE DE TODOS OS PROCEDIMENTOS DEFLAGRADOS NA ESFERA MUNICIPAL. FIRMATURA DE TAC COM OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PERTINENTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>voto do Conselheiro Relator, exceto o Exmo. Dr. Pedro Bezerra Filho, por motivo de impedimento em razão de já ter atuado no feito.</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>lho Freitas-57.º Promotor de Justiça de Manaus, Sheyla Andrade dos Santos-57.º Promotor de Justiça de Manaus, Paulo Stélio Sabá Guimarães-63.º Promotor de Justiça de Manaus, Neyde Regina Demósthene Trindade-13.º Promotor de Justiça de Manaus.</p>			
<p>48 N.º Tombamento: 5709/2012. N.º Auto: 2008/15277. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Professor. Parte(s) Interessada(s): CINTHIA RÉGIA GOMES DO LIVRAMENTO, GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, Rossieli Soares da Silva, Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, José Ricardo Wendling., Calina Mafra Hagge, SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO – SEDUC. Membros que Atuaram no feito: Mirtil Fernandes do Vale-57º Promotor de Justiça de Manaus, Delisa Olívia Veralves Ferreira-59º Promotor de Justiça de Manaus, Antônio José Mancilha-57º Promotor de Justiça de Manaus, André Virgílio Belota Seffair-56º Promotor de Justiça de Manaus, Mirtil Fernandes do Vale-57º Promotor de Justiça de Manaus, Flá-</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA EXERCER FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MAGISTÉRIO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO ESTADUAL, EM PRETÉRITO DE APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS. IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO DECORRER DAS DIVERSAS GESTÕES DA PASTA EDUCACIONAL. REPRESENTAÇÃO PELA INCONSTITUCIONALIDADE DA REGRA AUTORIZATIVA DA LEI ESTADUAL E INFORMAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE TODOS OS TEMPORÁRIOS, DA SEDUC, NO ANO DE 2016. ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	vio Mota Morais Silveira-57º Promotor de Justiça de Manaus.			
49	N.º Tombamento: 6065/2012. N.º Auto: 2011/47316. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Hospitais e Outras Unidades de Saúde. Parte(s) Interessada(s): Antônio Evandro Melo de Oliveira, JOSÉ DINIZ FILHO, José Duarte dos Santos Filho, ALEXANDRE BICHARA DA CUNHA, WILSON DUARTE ALECRIM, H.P.S Dr. Aristoteles Platão B. de Araújo, Homero de Miranda Leão Neto, Bernardino Cláudio de Albuquerque. Membros que Atuaram no feito: Mirtil Fernandes do Vale-57º Promotor de Justiça de Manaus, Cláudia Maria Raposo da Câmara Coelho-54º Promotor de Justiça de Manaus, Antônio José Mancilha-57º Promotor de Justiça de Manaus, Sheyla Andrade dos Santos-57º Promotor de Justiça de Manaus.	Procurador-Geral de Justiça.	INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO SETOR DE IMAGEM DO HOSPITAL PS DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO. SUCESSIVOS RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO DA SEMSA APONTANDO INÚMERAS OCORRÊNCIAS A APONTAR PERIGO IMINENTE. INÉRCIA DO PODER PÚBLICO QUANTO À CONSECUÇÃO DE MEDIDAS SUFICIENTES A GARANTIR A SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE ESTADUAL. AUDIÊNCIA JUNTO AO DIRETOR DO HOSPITAL INVESTIGADO, NA QUAL INFORMA A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS A APURAR A CONFORMIDADE DA CONDUCTA DO HOSPITAL. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento, e pela remessa dos autos a outro Órgão de Execução, nos termos do Art. 39, §9º, II da Resolução n.º 006/2015-CSMP
50	N.º Tombamento: 2300/2012. N.º Auto: 2011/1047. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Improbidade Administrativa. Parte(s) Interessada(s): José Roberto Costa Felizardo, Orlando Ca-	Procurador-Geral de Justiça.	DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2010 (LEI N.º 10.520/02). DELIMITAÇÃO DO OBJETO: SUPPOSTA RESTRIÇÃO AO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>bral Holanda, MARCELO ALESSANDRO CONCEIÇÃO FONSECA, ANA PATRÍCIA CUVELLO VELOSO. Membros que Atuaram no feito: Ronaldo Andrade-78.º Promotor de Justiça de Manaus, Carolina Monteiro Chagas Maia-78.º Promotor de Justiça de Manaus.</p>		<p>PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E DA LIVRE CONCORRÊNCIA. AVISO DE LICITAÇÃO QUE RESPEITOU O PRAZO MÍNIMO DE 08 (OITO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS. ATO ÍM-PROBO NÃO CONFIGURADO. DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO.</p>	

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 25 de agosto de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do c. CSMP, por substituição legal

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIA COÊLHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro